



**ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
23.06.03/TP**

Aos 09 (nove) dia do mês de maio de 2023, às 14h15min, reuniu-se, na sala de licitações, a Comissão Permanente de Licitação, Presidente Wilsiane Soares de Oliveira Marques e os membros Rafael Albuquerque dos Santos e José Sales Barbosa da Silva nomeados através da PORTARIA-G Nº 578 de 06 de abril de 2023, para julgamento dos Documentos de Habilitação, das empresas participantes da Tomada de Preços nº 23.06.03/TP, Processo Licitatório nº. 23.06.03/TP, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DE JARDINS, PODA DE ÁRVORES, CAPINA E ROÇADA DAS ÁREAS VERDES, INCLUINDO A LIMPEZA E REMOÇÃO DO LIXO VERDE NAS DEPENDÊNCIAS E NO ENTORNO DOS PRÉDIOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. Ao dar início à sessão a comissão passou para o julgamento da documentação, uma vez que já havia rubricado a mesma na sessão de recebimento ocorrida no dia 12 de abril de 2023. Bem como faz constar que nesta mesma ata datada de 12/04/2023 o objeto nela descrito foi digitado erroneamente mencionando outro processo, porém a numeração e a data da presente abertura não alterou. Passando-se a retificação do presente objeto o qual não maculou o presente certame. A Administração Pública ao analisar os documentos de habilitação das empresas deve se ater ao Princípio da Vinculação do Edital, pelo que este deve ser observado de forma vigorosa. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. Bem como o TRF também já decidiu que a Administração deve ser fiel ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (AC 199934000002288): "Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada" (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, **não pode esta se furtar ao seu descumprimento**, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento". Desta forma ao analisar os documentos das empresas participantes deste processo chegou-se ao seguinte resultado: **AS EMPRESAS QUE ATENDERAM A TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍSSIAS FORAM AS SEGUINTEs: 01-AOT AMBIENTAL E**



EMPREENHIMENTOS TÉCNICOS LTDA-CNPJ Nº10.338.548/0001-08; 02-AZUL AMBIENTAL E SOLUÇÕES AMBIENTAIS-CNPJ Nº 21.774.287/0001-87;03- URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIÁRIA EIRELI- CNPJ Nº13.259.179/0001-48; 04- MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENHIMENTOS LTDA- CNPJ Nº 27.583.854/0001-02; 05- LR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ Nº26.287.364/0001-98; 06- R.A CONSTRUTORA EIRELI-EPP - CNPJ Nº 13.772.961/0001-66; 07- CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS F&A LTDA- CNPJ Nº25.264.061/0001-97; 08- MARK- TERCERIZAÇÃO, COLETA E LOCAÇÃO LTDA- CNPJ Nº 17.178.049/0001-31. Por conseguinte **RESTOU INABILITADAS pelos motivos a seguir expostos, as empresas:** 01-FRANCISCO ANDERSON LUCIO- CNPJ Nº 23.347.561/0001-67: Não apresentou os itens: 5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - 5.2.3.1 - (Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado), 5.2.4.5 - (Apresentação de comprovante de GARANTIA DE PROPOSTA, equivalente a 1 % (um por cento) do valor Estimado de pela Administração ...)Apresentou os itens vencidos para o dia da abertura do certame: 5.2.4.4.(Certidão Simplificada e específica emitidas pela Junta Comercial do Estado) venceu em 09/03/2023. Apresentou o item 5.2.1.2. (Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE) em desacordo com a forma de apresentação exigida no item : 5.1. Os Documentos de Habilitação em 01(uma) via, deverão ser apresentados da seguinte forma:a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou ainda, por servidor da administração. Uma vez que o mesmo trata-se apenas de um simples xerox. Apresentou os itens: 5.2.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS: 5.2.5.1. (Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto e, que não utiliza trabalho de menores de 18. (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza). 5.2.5.2 (Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. 5.2.5.3 (Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital). 5.2.5.4 - Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem executados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital) visivelmente RASURADAS. 02-GG CONSTRUÇÕES E

LOCAÇÕES LTDA- CNPJ Nº40.002.678/0001-28: Não conseguiu atender ao item 2.3.1 - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.(5.2.3.2 - O(s) **ATESTADO**(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;5.2.3.3 - Caso o(s) atestado(s) não explicitar com clareza as informações relacionadas aos serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou instrumento congênere que comprove objeto da licitação;5.2.3.4 - O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome do responsável emissor, o cargo e telefone para contato;5.2.3.5 - Serão aceitos atestados de capacidade técnica relativos a contratos encerrados e em execução. Apresentou cats 287290/2022/ 241992/2021 em nome do engenheiro cujo serviço o mesmo acompanhou a empresa Millenium Serviços Eireli-Me. **Devemos lembrar que no caso em questão** : O Atestado de Capacidade Técnica é um documento que comprova a qualificação técnica de uma empresa, também é a comprovação de capacidade para desempenho da atividade proposta no edital licitatório. **03- RSM PESSOA LTDA- CNPJ Nº 33.159.524/0001-89: Não conseguiu atender** ao item 2.3.1 - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.(5.2.3.2 - O(s) **ATESTADO**(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;5.2.3.3 - Caso o(s) atestado(s) não explicitar com clareza as informações relacionadas aos serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou instrumento congênere que comprove objeto da licitação;5.2.3.4 - O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome do responsável emissor, o cargo e telefone para contato;5.2.3.5 - Serão aceitos atestados de capacidade técnica relativos a contratos encerrados e em execução. Apresentou cat 255893/2021 em nome do engenheiro cujo serviço o mesmo acompanhou a empresa GT Locações de Veículos e Serviços Eireli -ME . **Devemos lembrar que no caso em questão** : O Atestado de Capacidade Técnica é um documento que comprova a qualificação técnica de uma empresa, também é a comprovação de capacidade para desempenho da atividade proposta no edital licitatório. **04- FM CRUZ DE SOUSA-ME-CNPJ Nº 30.192.023/0001-06: Apresentou os itens vencidos:** 5.2.2.3. (Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de



Serviço - FGTS, através de **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF...**) vencido em 29/01/2023), **5.2.2.2.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:a) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive o INSS) vencida em 02/05/2020. **Não apresentou os itens:** 5.2.1.2.(Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE), 5.2.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** (5.2.2.1. Prova de inscrição na:b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção, emitido por órgão competente ou Fazenda Municipal.), **2.3.1** - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.(5.2.3.2 - O(s) **ATESTADO**(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;5.2.3.3 - Caso o(s) atestado(s) não explicita com clareza as informações relacionadas aos serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou instrumento congênere que comprove objeto da licitação;5.2.3.4 - O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome do responsável emissor, o cargo e telefone para contato;5.2.3.5 - Serão aceitos atestados de capacidade técnica relativos a contratos encerrados e em execução, **5.2.3.6** - (Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos a vistoria "in loco" pela Secretaria contratante, por ocasião da contratação e sempre que necessário). **5.2.3.7** - (Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, da localidade da sede da PROPONENTE). **5.2.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS:** **5.2.5.1.** (Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza). **5.2.5.2** (Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º



8.666/93. 5.2.5.3 (Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital). 5.2.5.4 - Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem executados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital). 5.2.4.5 - (Apresentação de comprovante de GARANTIA DE PROPOSTA, equivalente a 1 % (um por cento) do valor Estimado de pela Administração ...) **Apresentou os itens vencidos para o dia da abertura do certame:** 5.2.4.4.(Certidão Simplificada e específica emitidas pela Junta Comercial do Estado). **05-N. LANDY BOTO PORTELA-ME** - CNPJ Nº 29.648.829/0001-87; **Apresentou vencido :** **item 5.2.2.1.** (5.2.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE: A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive o INSS (**VENCIDA EM 03/04/23**), b) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual deverá ser feita através da **Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa Estadual**, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Estadual e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado. (**VENCIDA EM 27/03/23**), c) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal deverá ser feita através da **Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa Municipal**, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Municipal e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Município, emitida pela Procuradoria Geral do Município. (**VENCIDA EM 12/03/2023**). Apresentou o item 5.2.3.1.(Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da PROPONENTE) **vencida desde 30/09/2020. Apresentou o item 5.2.4.1.** (Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de Abertura e de



Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente) sem os dados necessários, código de segurança, dados para validação do mesmo no site <http://www.jucec.ce.gov.br>. **Não apresentou** a comprovação de garantia exigida no item 5.2.4.5 - (Apresentação de comprovante de GARANTIA DE PROPOSTA, equivalente a 1 % (um por cento) do valor Estimado de pela Administração ...). **Apresentou o item 5.2.4.4.** (Certidão Simplificada e específica emitidas pela Junta Comercial do Estado) em desconformidade com o exigido no item 5.1. Os Documentos de Habilitação em 01(uma) via, deverão ser apresentados da seguinte forma: b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de **60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão) certidões emitidas em 18/02/2020.**; **Não apresentou o item 2.3.1** - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. (5.2.3.2 - O(s) **ATESTADO**(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente; 5.2.3.3 - Caso o(s) atestado(s) não explicita com clareza as informações relacionadas aos serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou instrumento congênera que comprove objeto da licitação; 5.2.3.4 - O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome do responsável emissor, o cargo e telefone para contato; 5.2.3.5 - Serão aceitos atestados de capacidade técnica relativos a contratos encerrados e em execução. **É O RESULTADO.** Diante do exposto, com observância nas disposições contidas no edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 23.06.03/TP**, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Comissão de Licitação informa que o resultado do presente julgamento, será publicado nos mesmos meios de comunicação em que seu deu a publicação do edital. Esta comissão ao finalizar o processo licitatório em epígrafe encaminhará a Procuradoria Geral do Município a digitalização do material para que seja providenciado o envio ao CREA-CE e a Junta Comercial a apuração de algumas certidões encontradas para que esses órgãos possam tomar as devidas medidas cabíveis. Informa, ainda, que o prazo para eventual interposição de recurso começa a contar, a partir da data da publicação do resultado da habilitação, conforme reza o Art. 109, I, "a", da L.

